LEI MUNICIPAL Nº 8.675, DE 15/12/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO AMBIENTAL NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8675 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento ao Racismo Ambiental a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º O Dia Municipal de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 15 de dezembro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 4730/2023
Autor: JÚLIA CASAMASSO.